

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PALMITAL-PR**

22/06/2022 14:05:15 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Indeferido conforme Parecer Jurídico e Decisão.

22/06/2022 14:07:51	CADASTRO DE PROPOSTA	QUARK ENGENHARIA LTDA
22/06/2022 14:24:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
22/06/2022 15:15:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ZAGONEL S.A.
22/06/2022 16:10:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZAGONEL S.A.
22/06/2022 16:53:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
22/06/2022 17:51:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUARK ENGENHARIA LTDA
22/06/2022 19:48:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI
24/06/2022 08:43:11	MENSAGEM	PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** Zagonel **Modelo:** ZL-6935; ZL-6974
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED
 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE (1.182) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS,
 CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 ? TERMO DE
 REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 1.197.000,00

Valor Total: 1.197.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	077	27.082.228/0001-24	1.894.000,00	1.197.000,00	Sim
2 ZAGONEL S.A.	085	81.365.223/0001-54	1.894.000,87	1.197.500,00	Não
3 QUARK ENGENHARIA LTDA	068	12.496.490/0001-48	1.509.384,04	1.198.216,42	Não
4 A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI	047	04.177.282/0001-58	1.875.060,86	1.220.000,00	Sim
5 ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	072	85.489.078/0001-74	1.894.000,87	1.265.682,96	Não
6 REAL ENERGY LTDA	023	41.116.138/0001-38	1.894.000,87	1.384.514,64	Não
7 ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME	088	06.349.494/0001-09	1.894.000,80	1.894.000,80	Sim
8 ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS	009	24.399.208/0001-93	1.894.000,87	1.894.000,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE


10/06/2022 09:41:34	PUBLICADO		
10/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/06/2022 09:01:04	DISPUTA		
24/06/2022 09:01:04	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.894.000,87
24/06/2022 09:01:04	LANCE	ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	1.894.000,80
24/06/2022 09:01:04	LANCE	ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS (PARTICIPANTE 009)	1.894.000,87
24/06/2022 09:01:04	LANCE	REAL ENERGY LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.894.000,87
24/06/2022 09:01:04	LANCE	A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	1.875.060,86

Gerado em: 24/06/2022 09:17:42

 2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PALMITAL-PR**

24/06/2022 09:01:04	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.509.384,04
24/06/2022 09:01:04	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.894.000,87
24/06/2022 09:01:04	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.894.000,00
24/06/2022 09:01:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
INICIADA A FASE DE DISPUTA, SERÁ ANALISADA A PROPOSTA ESCRITA NO INICIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.			
24/06/2022 09:04:20	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.800.000,00
24/06/2022 09:04:34	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.502.300,00
24/06/2022 09:04:51	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.470.473,98
24/06/2022 09:05:37	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.469.473,98
24/06/2022 09:05:49	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.468.400,00
24/06/2022 09:05:54	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.431.587,55
24/06/2022 09:06:30	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.430.500,00
24/06/2022 09:06:46	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.429.000,00
24/06/2022 09:06:47	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.392.698,48
24/06/2022 09:07:08	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.430.000,00
24/06/2022 09:07:33	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.390.698,48
24/06/2022 09:07:46	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.353.788,41
24/06/2022 09:08:03	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.333.452,45
24/06/2022 09:08:17	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.314.899,34
24/06/2022 09:08:51	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.313.889,34
24/06/2022 09:09:04	LANCE	REAL ENERGY LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.384.514,64
24/06/2022 09:09:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/06/2022 09:09:09	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.276.003,74
24/06/2022 09:09:17	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.312.000,00
24/06/2022 09:09:45	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.276.000,00
24/06/2022 09:09:52	LANCE	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 072)	1.265.682,96
24/06/2022 09:09:53	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.277.000,00
24/06/2022 09:09:59	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.268.228,53
24/06/2022 09:10:21	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.260.444,16
24/06/2022 09:10:28	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.250.000,00
24/06/2022 09:10:42	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.244.899,04
24/06/2022 09:10:47	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.251.000,00
24/06/2022 09:11:32	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.244.500,00
24/06/2022 09:11:42	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.237.102,85
24/06/2022 09:11:57	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.237.100,00
24/06/2022 09:12:16	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.237.000,00
24/06/2022 09:12:37	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.229.321,12
24/06/2022 09:12:53	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.229.300,00
24/06/2022 09:13:06	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.221.557,73
24/06/2022 09:13:11	LANCE	A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI (PARTICIPANTE 047)	1.220.000,00
24/06/2022 09:13:20	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.213.785,17
24/06/2022 09:13:40	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.213.500,00
24/06/2022 09:13:52	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.206.000,80
24/06/2022 09:13:54	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.213.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PALMITAL-PR

24/06/2022 09:14:22	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.200.000,00
24/06/2022 09:14:37	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.201.000,00
24/06/2022 09:14:46	LANCE	QUARK ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.198.216,42
24/06/2022 09:15:25	LANCE	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.197.000,00
24/06/2022 09:15:40	LANCE	ZAGONEL S.A. (PARTICIPANTE 085)	1.197.500,00
24/06/2022 09:17:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA			
24/06/2022 09:17:41	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA



Apoio VANDERLEI RETCHESKI



Apoio ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



Apoio NOEMI DE LIMA MOREIRA



Apoio ILDEMARA VICENTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE (1.182) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS,

01. ABERTURA: 24/06/2022 AS 09:00 HORAS, na Plataforma: www.bll.org.br

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Município na AMP: dia 10/06/2022
- Diário Oficial do Estado DIOE:10/06/2022
- Jornal Tribuna do Norte no dia 10/06/2022

A íntegra do edital foi disponibilizada na Plataforma: www.bll.org.br e www.palmital.pr.gov.br a partir de 10/06/2022.

A data da sessão foi designada para 24/06/2022 as 09:00 horas, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	EMPRESA E CNPJ	ENDEREÇO
	ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME- CNPJ-06.349.494/0001-09	R MARECHAL CANDIDO RONDON, 2222-CENTRO CEP- 85.301-060-LARANJEIRAS DO SUL-PR
	ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS- CNPJ- 24.399.208/0001-93	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3455-JD GOIAS CEP- 74.810-100-GOIANIA-GO
	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI- CNPJ-85.489.078/0001-74	ROD PARIGOT DE SOUZA, SN-DISTRITO INDUSTRIAL- CEP 84.950-000-WNCESLAU BRAZ-PR
	QUARK ENGENHARIA LTDA -CNPJ- 12.496.490/0001-48	R GOTHARD KAESEMODEL, 732-ANITA GARIBALDI- CEP 89.203-400-JOINVILIE-SC
	ZAGONEL S.A.-CNPJ- 81.365.223/0001-54	ROD BR 282, KM 576, SN, CEP-89.870-000-BAIRRO-DT INDUSTRIAL PINHAL LESTE - PINHALZINHO-SC
	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA- CNPJ- 27.082.228/0001-24	R PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009-CENTRO CEP 84.400-+000-PRUDENTOPOLIS-PR
	REAL ENERGY LTDA -CNPJ-41.116.138/0001-38	R BEIRA CANAL, 49 BULTRINS-CEP 53.320-085-OLINDA-PE
	A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI-CNPJ- 04.177.282/0001-58	AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 1509-ZONA VII - CEP 87.504-050-UMUARAMA-PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	RESPOSTA
QUARK ENGENHARIA LTDA CNPJ-12.496.490/0001-48	Solicito informações sobre da iluminação pública de Palmital/PR contendo respostas das perguntas abaixo solicitadas: 1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 2. ANEXO 7 3. ESPECIFICAÇÃO LUMINÁRIAS (PG. 3 DO TR) 4. PRAZO DE GARANTIA	COM RELAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO VAMOS CONSIDERAR O EDITAL: 120 (Cento e vinte) dias. COM RELAÇÃO AO PREÇOS DO BRAÇO: Não irá interferir no preço final, haja vista que o preço é Global. COM RELAÇÃO AO CABO 2,5mm: Serão para ligação da luminária na rede de energia. COM RELAÇÃO A GARANTIA: No termo de referência está 70.000 horas 6 anos.

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
ESB INDUSTRIA E COMERCIO ELETRÔNICOS LTDA	Configuração da luminária	Conhecido e Negado Provimento.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME CREDENCIADA

Nº	EMPRESA E CNPJ
	ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME- CNPJ-06.349.494/0001-09
	ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS- CNPJ-24.399.208/0001-93
	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI- CNPJ-85.489.078/0001-74
	QUARK ENGENHARIA LTDA -CNPJ-12.496.490/0001-48
	ZAGONEL S.A.-CNPJ- 81.365.223/0001-54
	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-CNPJ- 27.082.228/0001-24
	REAL ENERGY LTDA -CNPJ-41.116.138/0001-38
	A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI-CNPJ- 04.177.282/0001-58

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME- CNPJ-06.349.494/0001-09	1.894.000,00	1.197.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
2ª Colocada	01	ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS- CNPJ- 24.399.208/0001-93	1.894.000,87	1.197.500,00
3ª Colocada	01	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI- CNPJ-85.489.078/0001-74	1.509.384,04	1.198.216,42
4ª Colocada	01	QUARK ENGENHARIA LTDA -CNPJ-12.496.490/0001-48	1.875.060,86	1.220.000,00
5ª Colocada	01	ZAGONEL S.A.-CNPJ- 81.365.223/0001-54	1.894.000,87	1.265.682,96
6ª Colocada	01	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-CNPJ- 27.082.228/0001-24	1.894.000,87	1.384.514,64
7ª Colocada	01	REAL ENERGY LTDA - CNPJ-41.116.138/0001-38	1.894.000,80	1.894.000,80 Sim
8ª Colocada	01	A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI-CNPJ- 04.177.282/0001-58	1.894.000,87	1.894.000,87

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS -LTDA CNPJ- 24.399.208/0001-93	1.894.000,00	1.197.000,00	HABILITADO

A decisão foi através da própria Ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-92

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão Eletrônico nº 49/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01**proponente:** CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**valor global:** R\$ 1.197.000,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil reais))**prazo de fornecimento:** 120(cento e vinte) dias.

Palmital-Pr, 27 de Junho de 2022.

Pregoeira:

Noemi de Lima Moreira

Membros da equipe de apoio:

Antonio Ferraz de Lima Neto,

Ildemara Vicentin,

Vanderlei Retecheski.

A decisão comunicada às empresas através da própria ata.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Parecer Processo Licitatório Nº 2022/2039

Município : Palmital
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0049/2022

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a revitalização da iluminação de vias urbanas e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos manuais operacionais do SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

Curitiba ,

Juliana Caruso Puchta
Advogado

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Escritório Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 0000/0430-0
SAM Projeto Nº : 54



000301

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PRCNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°92/2022, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022 que tem por objeto "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE (1.182) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.	ZAGONEL ZL-6935; ZL-6974		UN	1,00	1.197.000,00	1.197.000,00
TOTAL								1.197.000,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 1.197.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil Reais)

Dê-se a publicação devida.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Município de Palmital-PR, 28/06/2022

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº92/2022, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 que tem por objeto "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE (1.182) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.	ZAGONEL ZL-6935; ZL-6974		UN	1,00	1.197.000,00	1.197.000,00
TOTAL								1.197.000,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 1.197.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil Reais)

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei

Município de Palmital-PR, 28/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°92/2022, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022 que tem por objeto "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE (1.182) LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.	ZAGONEL	ZL-6935; ZL-6974	UN	1,00	1.197.000,00	1.197.000,00	
TOTAL								1.197.000,00	

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 1.197.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil Reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 28/06/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N°92/2022, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022 que tem por objeto "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE (1.182) LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.	ZAGONEL	ZL-6935; ZL-6974	UN	1,00	1.197.000,00	1.197.000,00	
TOTAL								1.197.000,00	

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 1.197.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil Reais)

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei

Município de Palmital-PR, 28/06/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2C819E19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022. Edição 2551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO Nº 179/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ E A EMPRESA CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, situado na RUA MOISES LUPION, 1001-CENTRO-CEP-85270-000-PALMITAL-PARANÁ, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) VALDENEI DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.446.615-1-SESP-PR, CPF nº 795.770.409-34, e a empresa CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 27.082.228/0001-24, localizada na RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009, CENTRO-CEP 85.400-000-PRUDENTÓPOLIS-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por PEDRO RICARDO PAROLIN, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 9.272.366-6-SESP-PR, CPF nº 078.572.499-04, residente na RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009, CENTRO-CEP 85.400-000-PRUDENTÓPOLIS-PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 24/06/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: (1.182) Luminárias de Led, incluído braços, instalação e remoção e descarte adequado. - lote nº 01 .

Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ 1.197.000,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Estadual de Eficiência Energética – Iluminação Pública em LED (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM FOMENTO PARANÁ) e adicional financeiro do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
- b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada.
- c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF e Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

Os valores referentes à *última* parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Quinto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de MUNICIPIO DE PALMITAL– CNPJ nº 75.680.025/0001-82.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 120 (Cento e vinte) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do Contratante;
- b) por atos do Contratante que interfiram no prazo de execução;

- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Quinto

Na data da assinatura do contrato, estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo a CONTRATADA entregar a relação nominal dos empregados que executarão o objeto deste contrato, e os respectivos certificados atualizados de conclusão dos cursos de qualificação exigidos para a função (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços, inclusive o uso de EPIs e EPCs.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obras, conforme modelo;
- b) fornecer e instalar o objeto cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- e) responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- f) solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- g) realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

- h) manter em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança;
- i) armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- j) providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- l) manter as condições de habilitação;
- m) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

Parágrafo Único

A(s) placa(s) a que se refere(em) a letra "a" deve(em) ser afixada(s) em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada(s) para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantida(s) em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão da(s) cor(es), durante o período de exercício da execução dos serviços contratados, substituindo-a(s) ou recuperando-a(s) quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

Parágrafo Primeiro

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto

No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas

as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Parágrafo Quinto

Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O contratado ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do Contratante, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

Parágrafo Segundo

Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, ambos capacitados para exercerem as funções do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato Sr.(a) SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) DARLAN AURELIO DUTRA, e ao fiscal substituto Sr. (a) EDUARDO ORESTES TOMEN, o acompanhamento da execução do objeto, inclusive a utilização de equipamentos de segurança e sinalização do local, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Também deve ser permitido ao fiscal o livre acesso aos locais de armazenamento e preparação dos materiais utilizados nos serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de execução;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração(ões) pela CONTRATADA, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos, feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração

dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, **tão somente**, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PALMITAL, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

PALMITAL-PR, 29 de Junho de 2022.

VALDENEI DE
SOUZA:79577040
934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2022.06.29 15:06:23
-03'00'

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PEDRO RICARDO
PAROLIN:0785724
9904

Assinado de forma digital por
PEDRO RICARDO
PAROLIN:07857249904
Dados: 2022.06.29 13:35:07
-03'00'

CPR PAROLIN INSTAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
PEEDRO RICARDO PAROLIN
CONTRATADO

Testemunhas:


JESSICA FERNANDA MOREIRA
RG 101131467-SESP-PR


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
RG 3.944.809-2-SEPS-PR

ANEXO AO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**

CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, por seu representante legal Sr PEDRO RICARDO PAROLIN, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal,

subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PALMITAL-PR, 29 de Junho de 2022

PEDRO RICARDO PAROLIN

Assinatura Representante Legal da Empresa

PEDRO RICARDO
PAROLIN:078572
49904

Assinado de forma digital por
PEDRO RICARDO
PAROLIN:07857249904
Dados: 2022.06.29 13:35:32
-03'00'



MUNICÍPIO DE

000317

PALMITAL

GESTÃO 2018/2022

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009, 0 - CEP: 84400000 - BAIRRO: CENTRO, Prudentópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.082.228/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PEDRO RICARDO PAROLIN, portador do RG nº 92723666 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.572.499-04 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 29/06/2022

VIGÊNCIA: 28/06/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.197.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 179/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009, 0 - CEP: 84400000 - BAIRRO: CENTRO, Prudentópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.082.228/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PEDRO RICARDO PAROLIN, portador do RG nº 92723666 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.572.499-04 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 29/06/2022

VIGÊNCIA: 28/06/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.197.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:58B79225

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022. Edição 2551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano*: 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 49

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 92

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira: _____

Contrato de Empréstimo: _____

Descrição Resumida do Objeto*: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 1000325752150111004490510206

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 1.800.000,00

Data de Lançamento do Edital: 09/06/2022

Data da Abertura das Propostas: 24/06/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas: _____

Data de Lançamento do Edital: _____

Data da Abertura das Propostas: _____

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento: _____

Editar Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)